



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES Nº 011/16

Pelo presente instrumento particular que firmam de um lado a Câmara Municipal de Vereadores do município de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, com sede na Rua Tenente Camargo, 2173, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 78.686.557/0001-15, neste ato representada pela sua Presidente, senhora Elenir de Souza Maciel, inscrita no CPF/MF sob o nº 284.978.649-72, abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado, Belinki & Souza Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.831.603/0001-47, estabelecida na Rua Tenente Camargo, nº 1015, sala 01, na cidade de Francisco Beltrão - PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, em decorrência da licitação realizada através do Pregão Presencial nº. 005/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para atender a demanda da Câmara de Vereadores do Município de Francisco Beltrão.

Item	Código	Nome / Especificação do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
06	193	<p>Impressora: Multifuncional; tipo de tinta (impressão, cópia, digitalização, Wireless, Bulk-lex); Funções: Impressão, cópia, digitalização, fax, Web; Admite múltiplas tarefas; Sim</p> <p>Velocidade de impressão (preto e branco): ISO: Até 21 ppm, Rascunho: Até 34 ppm; Velocidade de impressão (cor): ISO: Até 18,5 ppm, Rascunho: Até 34 ppm; Primeira página impressa (pronta); Preto e branco; Velocidade máxima 12 seg. Cor: Até 13 segundos; Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 30.000 páginas; Volume mensal de páginas recomendado: De 250 a 1500 páginas (impressão); Tecnologia de impressão: Qualidade de impressão (melhor): Cor: Até 4800 x 1200 dpi otimizado em papel fotográfico e partir de 1200 x 1200 dpi de entrada; Preto e branco: Até 1200 x 1200 dpi otimizado em papel comum com dpi de entrada 600 x 600; Monitor; Velocidade do processador: 600 MHz; Número de cartuchos de impressão: 4 (1 de cada: preto, ciano, magenta, amarelo); Idiomas de impressão, Sensor automático de papel, Conectividade padrão: 1 USB 2.0, 1 USB Host, 1 Ethernet, 1 Sem fio 802.11b/g/n; Sistemas operacionais compatíveis: Windows 10, Windows 8.1, Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP (SP3) ou superior (somente 32 bits); *Suporta apenas 32 bits Mac OS X v 10.6, v 10.7, v 10.8 ou v 10.9</p> <p>Memória padrão 128 MB Memória, máxima 128 MB ; Manuseio de entrada de papel, padrão. Bandeja de entrada para 250 folhas, Manuseio de entrada de papel, opcional; Bandeja de entrada para 250 folhas, opcional; Manuseio de saída de papel, padrão, Bandeja para 150 folhas, Capacidade máxima de saída (folhas), Até 150 folhas, Impressão frente e verso, Automática (padrão); Tamanhos de mídia suportados; Carta, Ofício (Legal), Ofício (Government Legal), Executivo, Statement, 3 x 5 pol., 4 x 6 pol., 5 x 7 pol., 13 x 18 cm, 8 x 10 pol., 10 x 15 cm, L, Foto 2L, Envelope (#10, Monarch, barra 5,5), Cartão (3 x 5 pol., 4 x 6 pol., 5 x 8 pol.) Tamanhos de mídia, personalizados. Bandeja 1: 3 x 5 e 8,5 x 14 pol. Tipos de suportes: Papel comum, papel comum espesso, Gramaturas de mídia, suportado Bandeja 1: 16 a 28 lb. (papel comum); 60 a 75 lb. (foto); 20 a 24 lb. (envelope); 90 a 110 lb. (cartão); Leitor de código de barras; 16 a 28 lb. (papel comum); 60 a 75 lb. (foto); 20 a 24 lb. (envelope); 90 a 110 lb. (cartão); Impressão sem margens: Sim (até 8,5 x 11 poligadas carta EUA, 210 x 297 mm A4); Tipo de scanner: Esse plano, alimentador automático de documentos; Formatos dos arquivos digitalizados: Tipos de arquivos de digitalização admitidos pelo Software: Bitmap (.bmp), JPEG (.jpg), PDF (.pdf), PNG (.png), Rich Text (.rtf), PDF pesquisável (.pdf), Text (.txt), TIFF (.tif); Resolução de digitalização, óptica: Até 1200 dpi; Profundidade de bits; 24 bits; Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo 216 x 356 mm; Tamanho da digitalização (ADF), máximo 215 x 355 mm; Velocidade de digitalização (normal, A4), Até 14 ipm (200 dpi, preto e branco), até 13 ipm (200 dpi, em cores) Capacidade do alimentador automático de documentos; Padrão, 50 folhas; Características padrão transmissão digital; Modos de entrada de digitalização Velocidade de cópia (rascunho); Preto e branco: Até 34 com, Cor: Até 34 com; Resolução de cópia (texto em preto) Até 1200 x 600 dpi; Resolução de cópia (gráficos e texto em cores) Até 1200 x 600 dpi Configurações de redução/ampliação de cópia 25 até 400%; Cópias, no máximo: Até 99 cópias</p>	HP 8620	UN	01	1.150,00



PARÁGRAFO ÚNICO – A entrega do produto deve ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº. 005/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado pelos serviços executados ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 1.150,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal do tipo eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 005/2016 e consequente contrato, são oriundos da receita do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa
01.001	01.031.0001.02001	4.4.90.52.00.00 Equipamentos. e material. permanentes

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Eletrônica as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias corridos a partir da celebração do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.



CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

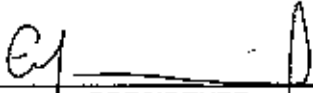
As condições estabelecidas no edital nº. 005/2016 – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2016



PRESIDENTE
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



FELIPE MELLO



BELNIK & SOUZA LTDA - ME
CONTRATADA



CLAITON/CHARLES COMIM